assinados lidos em sessão, apresentados pelos assistentes e assessores de Desembargadores e pelos servidores da área administrativa do TRT da 3ª Região.

CERTIFICO, mais, que o Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, concedeu o prazo de 48 (quarenta e oito) horas aos Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem e Luiz Ronan Neves Koury, para apresentarem a redação do Adendo à proposta 2, que deverá incluir a sugestão apresentada pelo Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle.

CERTIFICO, por fim, que a decisão exarada pelo Egrégio Pleno contou com a adesão irrestrita do Comitê de Atenção Prioritária ao 1º Grau, na pessoa de seu Coordenador, MM. Juiz Alexandre Wagner de Morais Albuquerque, e da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região AMATRA 3, representada por seu Presidente, MM. Juiz Glauco Rodrigues Becho, que deverão ratificá-la em manifestação escrita a ser juntada aos autos.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 159, DE 13 DE JULHO DE 2017

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Primeiro Vice-Presidente), Luiz Ronan Neves Koury (Segundo Vice-Presidente), Fernando Antônio Viégas Peixoto (Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Morais, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza, apreciando o processo TRT n. 00291-2014-000-03-00-3 PP,

RESOLVEU, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Fernando Antônio Viégas Peixoto, Maria Laura Franco Lima de Faria, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Manoel Barbosa da Silva e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, que votavam pela extinção das atividades itinerantes da Vara do Trabalho de Guanhães em Conceição do Mato Dentro, e os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Márcio Flávio Salem Vidigal, Marcelo Lamego Pertence, José Marlon de Freitas e Paula Oliveira Cantelli, que votavam pela sua manutenção,

SUSPENDER, pelo prazo de 180 dias, as atividades da Vara Itinerante no Município de Conceição do Mato Dentro, sendo que as atermações de reclamações verbais e as audiências passarão a ser realizadas exclusivamente na Vara do Trabalho de Guanhães.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 160, DE 13 DE JULHO DE 2017

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Primeiro Vice-Presidente), Luiz Ronan Neves Koury (Segundo Vice-Presidente), Fernando Antônio Viégas Peixoto (Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Morais, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza, apreciando o processo TRT n. 00182-2016-000-03-00-8 MA,

RESOLVEU, por maioria de votos, vencida a Exma. Desembargadora Emília Facchini quanto ao § 2º-A do art. 66,

APROVAR proposta de alteração regimental e editar o Ato Regimental nº 13/2017, que altera os arts. 30, 66 e 91 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

ATO REGIMENTAL GP N. 13, DE 13 DE JULHO DE 2017

Altera os artigos 30, 66 e 91 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, nos termos do art. 25, X e XVI, do Regimento Interno, faz

editar Ato Regimental aprovado pelo Egrégio Tribunal Pleno nos autos do Processo TRT n. 00182-2016-000-03-00-8 MA,

Art. 1º O art. 30 do Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar acrescido de inciso XXI, com a seguinte redação:

Art. 30.

XXI zelar pelo cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, coordenando, fiscalizando e acompanhando a execução das medidas necessárias ao cumprimento das metas, atinentes à sua competência.

Art. 2º Acrescentam-se o parágrafo 2º-A ao artigo 66 e o parágrafo único ao artigo 91, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, com as seguintes redações:

Art. 66....

§ 2º-A O Órgão Especial poderá convocar Juiz Titular de Vara do Trabalho para substituir no gabinete de Desembargador eleito, a requerimento deste, no período correspondente aos últimos 30 (trinta) dias corridos do ano Judiciário anterior ao efetivo exercício da Administração.

Art. 91..

Parágrafo único. A faculdade de redistribuição referida no caput deste artigo limita-se aos processos distribuídos no ano anterior ao efetivo exercício da Administração dentro dos 7 (sete) últimos dias corridos do ano Judiciário ou adiados em razão de pedido de vista e determinação de diligência.

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 161, DE 13 DE JULHO DE 2017

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Primeiro Vice-Presidente), Luiz Ronan Neves Koury (Segundo Vice-Presidente), Fernando Antônio Viégas Peixoto (Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Morais, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara,

Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza, apreciando o processo TRT n. 00449-2017-000-03-00-8 MA,

RESOLVEU, por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle,

APROVAR proposta de alteração regimental e editar o Ato Regimental nº 14/2017, que altera o art. 14 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

ATO REGIMENTAL GP N. 14, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, nos termos dos arts. 21, I, e 25, X e XVI, do Regimento Interno, faz editar Ato Regimental aprovado pelo Egrégio Tribunal Pleno nos autos do Processo TRT n. 00449-2017-000-03-00-8 MA,

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O art. 14 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

§ 4º Em caso de remoção de Desembargador, serão redistribuídos, no mesmo Órgão, os processos que lhe tenham sido distribuídos como Relator e estejam suspensos (art. 313 do CPC) ou sobrestados em razão de repercussão geral, incidente de uniformização de jurisprudência, incidente de recurso repetitivo e conflito de competência.

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO Desembargador Presidente